



## MUNICÍPIO DE POMBAL

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Cópia de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Pombal, celebrada em 29 de novembro de 2017 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

#### ***Ponto 1.24. Apresentação, discussão e votação da proposta da Câmara sobre os Protocolos de delegação de competências e transferência de meios entre o Município de Pombal e as Juntas de Freguesia***

A **Senhora Presidente da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** que prestou os esclarecimentos que entendeu, conforme deliberação do Executivo previamente distribuída por todos os seus membros, e que a seguir se transcreve:

*"Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:*

**"PROPOSTA**

*Assunto: Acordos de Execução e Contratos Interadministrativos Diversos – Produção de efeitos*

*Considerando que:*

- *Por força da entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, verificou-se uma ampliação do leque de competências das Juntas de Freguesia (cf. artigo 16º do Anexo I);*
- *O legislador, ciente da ampliação de competências operada, reforçou as receitas a atribuir às Freguesias (cf. alínea a) do artigo 23º da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro);*
- *O novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, insito no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, introduziu uma nova figura que se consubstancia na delegação legal de competências das Câmaras Municipais nas Juntas de Freguesia, plasmada no artigo 132º;*
- *Em face disso, passaram a ser consideradas delegadas nas Juntas diversas competências, que, nos termos do artigo 133º, foram objeto dos competentes acordos de execução;*
- *A par dos aludidos acordos de execução o referido diploma legal manteve a possibilidade de recurso à figura geral do contrato de delegação de competências, admitindo um novo regime normativo de enquadramento do qual resulta a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*
- *Deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;*
- *Para permitir o cabal exercício das competências delegadas, seja das que constituem objeto dos Acordos de Execução ou da pluralidade dos Contratos Interadministrativos, o Município de Pombal disponibilizou às Freguesias os recursos, financeiros e humanos, ajuizados como sendo adequados ao desempenho das tarefas de interesse coletivo;*
- *O escopo subjacente às delegações levadas a cabo foi, nos termos da lei (n.º 3 do artigo 115º), o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, e, a par disso, promover a coesão social, a aproximação das decisões dos cidadãos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis;*

- A concretização das delegações de competências foi efetuada na estrita observância dos princípios da igualdade e da não discriminação referidos nas alíneas a) e b) do artigo 121.º, atendendo a critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias abrangidas, e, por último, que

- O período de vigência dos acordos de execução e dos contratos interadministrativos coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo da sua renovação após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município e das Freguesias, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação, e, por último,

- Atento o histórico já existente verifica-se que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas nos mencionados instrumentos continuem a ser exercidas pelas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias do concelho,

Proponho ao órgão Câmara Municipal que delibere no sentido de sugerir ao órgão Assembleia Municipal que aprove:

a). A manutenção da vigência dos contratos interadministrativos para o próximo mandato (2017-2021), sem prejuízo da possibilidade de se proceder à respetiva modificação, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos;

b). A manutenção da vigência dos Acordos de Execução até ao final do ano de 2017, devendo ser propostos novos termos de cumprimento da delegação de competências, para o período remanescente do mandato do órgão Assembleia Municipal (2018-2021), designadamente no que respeita à afetação de recursos financeiros (percentagem do valor da comparticipação do Fundo de Financiamento das Freguesias), após discussão e preparação com as juntas de freguesia, nos termos em que a lei o impõe.

Pombal, 23 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. Luís Diogo de Paiva Morão de Alves Mateus)

O Vereador Michäel António fez a intervenção que se segue:

"Não obstante de não vir em suporte documental a explicação que o Senhor Presidente acabou de nos dar, para mim, como a explicação fica registada em ata para mim é suficiente. Não concordo com a figura da revogação tácita, mas isso é por vício de formação, até porque o novo CPA prevê as figuras da anulação, da revogação, da ratificação, da reforma, da conversão, da alteração, substituição e da retificação. Existem muitas figuras e vários institutos jurídicos. Aqui basta dizer que se altera e substitui a deliberação de 24 de outubro, nos termos do artigo 173.º do CPA. Esta é a minha opinião, e foi aquilo que eu disse na última reunião de Câmara. Quero aproveitar para dizer que hoje temos uma ordem de trabalhos extensíssima e que a esmagadora maioria dos documentos me foram entregues na sexta-feira, portanto foi cumprido o prazo, o que me deu a oportunidade de ler os documentos, o que eu agradeço. O meu sentido de voto vai ser favorável, como nos outros pontos, porque tive oportunidade de ler o teor dos documentos."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelo Senhor Presidente, nos termos supra transcritos, revogando-se tacitamente a deliberação tomada pela Câmara na reunião de 24/10/2017, que incidiu sobre a mesma proposta."

A Senhora Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara que prestou esclarecimentos, nos termos seguintes:

"Uma proposta com estas características não é novidade nesta Assembleia, porquanto, tal como há pouco fiz referência nos mandatos da empresa municipal, também aqui os contratos estabelecidos entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, terminam no final dos respetivos mandatos. Nós temos uma pluralidade de relações com as Juntas de Freguesia e

*isso obriga-nos a estabelecer os termos em que, até termos o novo orçamento e uma revisão desses documentos, possam continuar em vigência os contratos interadministrativos e acordos de execução que estão hoje submetidos a aprovação. O que aqui trazemos, depois de ser aprovado em Câmara por unanimidade, é a prorrogação da vigência destes contratos até ao final deste ano civil. Agora que terminámos as audições de todos os Presidentes de Junta para preparar o orçamento para o ano que vem, que se façam revisões aos acordos mais estruturantes para o bom funcionamento das freguesias. A proposta é de passarmos de 40% para 50% a participação do Município relativamente ao Fundo de Financiamento das Freguesias. A totalidade das nossas freguesias vai receber, de acordo com o Orçamento de Estado para 2018, 1.015.000 €, o que significa que o esforço Municipal será um pouco mais de 500.000 €. Fazemos a manutenção da normalidade relativamente a este ano civil de 2017, e iremos introduzir modificações para os anos de 2018 a 2021, relativamente ao reforço dos valores. Também há a introdução de outras discussões que espero que em dezembro possamos abordar algumas delas, nomeadamente a introdução de outras competências, como a limpeza das linhas de água e a ampliarmos as faixas de limpeza na floresta. Este ano conseguimos ultrapassar os 200 hectares, num processo que com a participação de todos se torna bastante mais fácil, visível para os cidadãos e com uma notoriedade relativamente à preocupação que todos nós temos para garantir os padrões de segurança o mais elevados possível.”*

**Pedro Pimpão**, fez a intervenção que se segue:

*“Senhora Presidente, permita-me que destaque o aspeto que eu acho extraordinariamente positivo, que a manutenção do reforço do papel que as Juntas de Freguesia têm no desenvolvimento do nosso concelho. Na primeira deliberação da primeira Assembleia Municipal sobre as freguesias há o reforço do financiamento das Juntas de Freguesia. Isso para nós, enquanto autarcas de freguesia, também é um aumento de responsabilidade, porque nos dá mais autonomia para colocar em prática algumas daquelas que são as nossas funções e responsabilidades. Este aumento do Fundo de Financiamento das Freguesias, não vem adstrito a nenhuma responsabilidade acrescida, vem sim, dar mais capacidade às Juntas de Freguesia para fazerem o que está ao seu alcance e alavancarem novos projetos. Eu acho que, pelo conjunto de autarcas de freguesia do nosso território, que estes estão disponíveis para se aprofundar ainda mais o relacionamento entre a Câmara Municipal e os Presidentes de Junta. Temos a certeza que, como tem sido apanágio ao longo dos últimos mandatos, quanto mais capacidade os Presidente de Junta tiverem para implementar projetos no seu território, todos saem a ganhar e sai a ganhar o concelho. Queria, por isso, saudar o Senhor Presidente e a Câmara Municipal por esta deliberação, que eu entendo como muito positiva para a nossa comunidade.”*

**Colocado este ponto a votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.**

**Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta deliberação por minuta, para efeitos de imediata execução.**